

REEDIÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO EM EXECUÇÃO

FLUXO CONTÍNUO

EDITAL N.º 45/2021 – PROPPEX

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - PROPPEX, **TORNA PÚBLICO o processo de reedição de projetos de extensão vigentes.**

1. DO OBJETO

Contribuir para o equacionamento de problemas sociais, econômicos, culturais, educacionais, de ciência e tecnologia, constituindo por meio de projetos espaços de diálogo entre a universidade e a sociedade com vistas ao atendimento a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Considera-se como referencial para a aprovação dos projetos as Diretrizes para Extensão na Educação Superior, de acordo com a Resolução MEC/CNE Nº 07/2018, que reitera o cumprimento da curricularização da extensão disposto no Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024.

O presente edital objetiva viabilizar a manutenção de projetos de extensão vigentes através de reedição, solicitada em fluxo contínuo, em consonância com os princípios da extensão da Universidade Feevale e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). A disponibilidade de carga horária será analisada anualmente pela coordenação de extensão, sendo que poderão ser alocadas integral ou parcialmente, de acordo com as propostas apresentadas para reedições projetos e o orçamento institucional.

2. DA VIGÊNCIA

As propostas de reedição dos projetos de extensão devem ser elaboradas considerando o período de 1 (um) a 3 (três) anos de duração. Sua vigência será determinada no cronograma e sua execução ocorrerá a partir do primeiro semestre de

cada ano. A carga horária da equipe de docentes contemplará o mínimo de 6 (seis) horas e o máximo de 16 (dezesesseis) horas por projeto.

3. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Para a submissão da solicitação da **reedição do projeto de extensão**, será considerado o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) contemplar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- b) estar vinculado a uma das áreas temáticas propostas no Renex¹: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho, conforme Anexo 1;
- c) estar em conformidade com o projeto pedagógico dos cursos de graduação envolvidos e atender a curricularização da extensão²;
- d) promover atividades transdisciplinares e interdisciplinares;
- e) contemplar, preferencialmente, os requisitos legais da Educação Superior, que incluem os direitos humanos, a educação ambiental, a educação étnico-racial e a inclusão social;
- f) contemplar as linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu institucionais, conforme Anexo 2.

4. DA INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

As propostas de projetos apresentadas devem priorizar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, compreendida como diretriz do processo acadêmico, no qual se ressignificam os saberes e se estabelecem a investigação e a prática científica como elementos permanentes da formação. Dessa forma, busca-se estabelecer a relação entre os saberes acadêmicos e populares.

A extensão contribui com o ensino e a pesquisa através de processos que lhe são próprios, para a articulação entre as diferentes formas de conhecimento de modo a relacionar conhecimentos populares, tácitos e científicos, qualificando a formação profissional e estreitando os laços entre a universidade e a sociedade. Nesse sentido, os projetos de extensão devem proporcionar aos acadêmicos a aplicação e a construção de conhecimentos, retroalimentando o ensino e a pesquisa a partir da relação com a comunidade.

¹ Rede Nacional de Extensão www.renex.org.br

² Resolução MEC/CNE Nº 07/2018.

5. DA EQUIPE

Podem compor os recursos humanos discentes e docentes do quadro da Feevale.

5.1 Quanto aos docentes:

- a) o professor que compuser a equipe do projeto poderá atuar como líder ou colaborador;
- b) o professor líder desenvolverá atividades extensionistas e de gestão do projeto, com carga horária correspondente a essas atribuições;
- c) cada professor deverá ter, no mínimo, 2 (duas) horas em cada projeto e, no máximo, 20 (vinte) horas totais atreladas ao conjunto de projetos de extensão em que está envolvido;
- d) a carga horária de gestão será de até 2 (duas) horas por projeto;
- e) o professor deverá ter, preferencialmente, contrato em regime de tempo integral na instituição.

5.2 Quanto aos discentes:

- a) o acadêmico deverá ser o protagonista das ações de extensão propostas no projeto;
- b) a vinculação dos discentes ao projeto seguirá as categorias previstas nas resoluções vigentes;
- c) a seleção de discentes deverá ocorrer somente após a aprovação da proposta, mediante aprovação de um plano de trabalho e assinatura eletrônica do Termo de Adesão on-line;
- d) cada projeto de extensão contará com, no mínimo, (1) um bolsista de extensão. O número máximo de bolsistas e a carga horária de bolsistas estão condicionados à avaliação da PROPPEX.

6. DOS COMPROMISSOS DOS DOCENTES EXTENSIONISTAS

6.1 Os docentes que compõe a equipe do projeto necessitam:

- a) acompanhar e planejar as atividades previstas no projeto;
- b) orientar os estudantes na execução das atividades do projeto, viabilizando o seu protagonismo;
- c) garantir a participação da comunidade e das instituições parceiras em todas as etapas do projeto;
- d) comprometer-se com a execução do cronograma da proposta e com o alcance dos objetivos evidenciados por meio de indicadores;

- e) articular ações na promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para atendimento de demandas do território no qual o projeto atua;
- f) promover a produção de conhecimentos no âmbito do projeto e viabilizar a sua disseminação;
- g) promover o diálogo construtivo e transformador com a comunidade;
- h) viabilizar ações que contribuam para a curricularização da extensão.

6.2 Caberá ao líder do projeto atender as atribuições do colaborador e ainda:

- a) coordenar a equipe de docentes e discentes vinculada ao projeto;
- b) propor ações no âmbito do programa de extensão quando o projeto sob a sua liderança estiver vinculado;
- c) subsidiar a PROPPEX com dados e informações referentes ao projeto de Extensão;
- d) organizar e encaminhar relatórios das atividades desenvolvidas, conforme periodicidade determinada pela PROPPEX.

7. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

7.1 O proponente da **reedição do projeto** poderá ser o atual líder do projeto, um dos colaboradores do projeto ou outro docente designado pelo Instituto Acadêmico de vínculo principal.

7.2 O proponente deverá apresentar a **carta de justificativa da prorrogação**, explicitando os principais motivos da necessidade de **reedição do projeto**, conforme modelo do Anexo 3. A carta deve ser enviada para o e-mail projetosproppex@feevale.br conforme cronograma.

7.3 Realizar o cadastro da proposta de reedição do projeto no sistema Argus, considerando os campos previstos no Anexo 4 deste edital e utilizando o fluxo “Projetos de Extensão (REEDIÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO_FLUXO CONTÍNUO)”. A inserção deve contemplar as readequações necessárias no projeto inicial, atualizando os recursos humanos, o cronograma, os recursos financeiros, a justificativa, entre outras.

8. CRONOGRAMA

O presente edital seguirá o cronograma conforme disposto abaixo:

Processo de avaliação	Envio de carta justificativa para reedição (Anexo 4)	Até 15 de junho
	Cadastro das propostas no sistema (Anexo 5)	1º de julho a 15 de agosto
	Avaliação com retorno para adequação em cada etapa	15 de agosto a 15 de setembro
	Devolutivas sobre a avaliação aos proponentes	16 a 30 de setembro
	Ajustes das propostas	1º a 15 de outubro
	Avaliação final pela PROPPEX	16 a 30 de outubro
	Divulgação dos projetos aprovados	1º a 10 de novembro
Início de projetos selecionados		1º de janeiro

9. DA AVALIAÇÃO DAS REEDIÇÕES DE PROJETOS DE EXTENSÃO

9.1 O processo seletivo para reedição de projetos de extensão contemplará a avaliação da coordenação de curso e da direção do Instituto Acadêmico de vínculo principal, do Conselho de Extensão – CONEX e da PROPPEX.

9.2 As propostas realizadas em parceria com instituições externas deverão conter carta de aceite no sistema, com as informações apresentadas no Anexo 5, comprovando articulação prévia e consentimento para execução do projeto, caso aprovado.

9.3 Os recursos financeiros investidos em projetos de extensão correspondem às horas docentes, provenientes do Fundo Institucional de Pesquisa e de Extensão (FIPE), às bolsas de extensão para acadêmicos e ao orçamento operacional (manutenção, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas). Os investimentos (equipamentos/software) devem ser previstos com os Institutos Acadêmicos, conforme os prazos institucionais.

9.4 O processo seletivo para projetos de extensão contemplará a avaliação da coordenação de curso e da direção do Instituto Acadêmico de vínculo principal, do CONEX e da PROPPEX. Serão considerados os critérios descritos a seguir na avaliação, com pontuação máxima definida da seguinte forma:

Item	Critério	Pontuação	Peso
A	Relevância social considerando o problema e o público atendido.	0 a 10 pontos	1,5
B	Demonstração de demanda e justificativa que requer a reedição do projeto com referencial pertinente.	0 a 10 pontos	2,0
C	Histórico do projeto que demonstre alcance dos objetivos e dos indicadores de processo, resultados e impacto.	0 a 10 pontos	1,0
D	Exequibilidade da metodologia e do cronograma.	0 a 10 pontos	1,0
E	Demonstração do atendimento ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.	0 a 10 pontos	1,5
F	Integração de componentes curriculares que contemplem a curricularização da extensão e a interdisciplinaridade.	0 a 10 pontos	2,0
G	Viabilidade de execução da proposta considerando a equipe, a carga horária* e a vigência do projeto.	0 a 10 pontos	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL			10

*Considerar a disponibilidade de carga horária das pessoas que integram a equipe.

9.5 Para a classificação do projeto, a pontuação mínima atingida deve ser de 8 pontos.

9.6 Os projetos poderão ser desclassificados quando:

- a) não apresentarem clareza na proposta;
- b) zerarem algum dos critérios deste edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A participação no presente processo é de livre iniciativa do proponente que, ao submeter a proposta, aceitará todas as condições deste Edital.
- b) Não serão destinadas horas docentes para a elaboração de propostas.
- c) Não caberão recursos relativos às avaliações das propostas.
- d) Os casos omissos ou não previstos serão analisados pela PROPPEX.

Informações projetosproppex@feevale.br e ramais: 9012 e 9047.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2021.

João Alcione Sganderla Figueiredo,
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.